



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

P.M. Arujá - Fls. 1030

Contrato Nº 3.089/20

Processo 290.625/19

Tomada de Preços nº 006/2019

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arujá e a empresa Serracon Construções Eireli.

Processo n.º 290/625

14/02/20 - Li

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças Senhor, **CAIO CESAR VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 41.814.591-X e do CPF nº 344.712.788.-39, residente e domiciliado na Rua Perfeita Liberdade, Nº 312, Bairro Jardim Ângelo – Arujá/SP, e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **CIRO DOI**, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Prestes Maia, nº 61 – Vila Riman – Arujá/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.542-X e do CPF nº 410.022.298-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Niterói, 510, Parque Paraíso, Itapeperica da Serra- SP, CEP 06.850-200, Telefone nº (11) 4165-4058 e 4667-6904, E-mail marcia@seracon.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 14.710.336/0001-52, neste ato representada por Fábio Alves da Silva, portador do CPF/MF sob nº 373.871.268-28, RG 44.844.966-5, nascido em 28/03/1989, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, 327, Apto 3, Bloco B, Jordanópolis, município de Arujá, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará a seguinte obra: **REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO "FÁCIL ARUJÁ"**, conforme descrito no anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor Global estimado de **R\$ 460.569,64** (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta nove reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO FÁCIL ARUJÁ LOCAL: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1014 - VILA FLORA REGINA - ARUJÁ - SP FONTES: FDE abril/19, CPOS julho/19, SINAPI julho/19, EDIF janeiro/2019 BDI: 0,30				
		SERVIÇOS PRELIMINARES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 10309

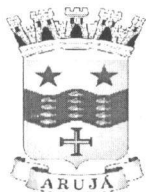
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 290/628

14/02/20 - Fi

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0		PLACA DE OBRA				
1.1	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	336,82	970,04
1.2	CPOS 02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	125,09	55,00	6.879,95
		TOTAL DO ITEM 1.0				7.849,99
2.0		PROJETOS EXECUTIVOS				
2.1	CPOS 01.17.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	unid	1,00	2.883,88	2.883,88
2.2	CPOS 01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	unid	1,00	2.134,30	2.134,30
2.3	CPOS 01.17.081	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	unid	1,00	890,77	890,77
2.4	CPOS 01.17.121	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	unid	1,00	995,45	995,45
2.5	CPOS 01.17.121	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS EM FORMATO A0	unid	1,00	995,45	995,45
		TOTAL DO ITEM 2.0				7.899,85
3.0		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				
3.1	CPOS 04.09.100	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m²	95,03	22,28	2.117,27
3.2	FDE 13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	m²	255,75	21,00	5.370,75
3.3	CPOS 03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO (INTERNO)	m²	229,35	3,91	896,76
3.4	CPOS 03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO (EXTERNO)	m²	293,76	3,91	1.148,60
3.5	FDE 12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCLUSO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	m²	20,06	14,05	281,84
3.6	CPOS 03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1	m³	3,18	372,46	1.184,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

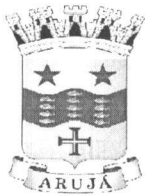
P.M. Arujá - Fls. 1031

Processo n.º 290/625

14/02/20 - 3ª

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO				
3.7	CPOS 03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO.	m³	25,07	57,43	1.439,77
3.8	CPOS 04.01.040	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO COM MONTANTES METÁLICOS	m²	36,47	22,71	828,23
3.9	FDE 08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	unid	4,00	43,36	173,44
3.10	CPOS 04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	m²	1,20	44,56	53,47
3.11	CPOS 04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	unid	5,00	15,92	79,60
3.12	CPOS 04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	m²	31,31	22,28	697,59
3.13	FDE 09.62.010	RETIRADA DE TUBULAÇÃO ELETRICA APARENTE ACIMA 2"	m	62,00	21,40	1.326,80
3.14	FDE 09.64.005	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS	unid	27,00	4,28	115,56
3.15	EDIF 06.60.25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	m²	128,05	5,68	727,32
3.16	FDE 16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	unid	15,00	493,87	7.408,05
3.17	FDE 09.52.001	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	unid	1,00	171,27	171,27
3.18	EDIF 09.51.26	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	unid	3,00	41,53	124,59
		TOTAL DO ITEM 3.0				24.145,33
		SERVIÇOS INTERNOS				
4.0		INFRAESTRUTURA				
4.1	EDIF 20101	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	m	35,00	39,99	1.399,65
4.2	FDE 02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	12,25	66,76	817,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PM Arujá Fls. 10319

Processo n.º 290/625

14/02/20

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
4.3	EDIF 10410	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m ²	7,96	4,05	32,24
4.4	FDE 02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m ²	7,86	7,00	55,02
4.5	EDIF 20301	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m ²	22,01	54,92	1.208,79
4.6	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	128,75	9,09	1.170,34
4.7	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	12,87	9,86	126,90
4.8	FDE 02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	m ³	1,29	355,54	458,65
4.9	EDIF 02-06-01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	m ³	12,58	655,58	8.247,20
4.10	EDIF 02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	m ²	7,20	72,25	520,20
4.11	EDIF 02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	m ³	10,21	24,32	248,31
		TOTAL DO ITEM 4.0				14.285,11
5.0		SUPERESTRUTURA				
5.1	EDIF 30101	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m ²	34,66	60,18	2.085,84
5.2	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	157,10	9,09	1.428,04
5.3	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	15,71	9,86	154,90
5.4	FDE 02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	m ³	1,57	355,54	558,20
5.5	EDIF 40198	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ³	0,29	1.225,97	355,53
		TOTAL DO ITEM 5.0				4.582,51
6.0		ALVENARIAS				
6.1	FDE 04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m ²	106,60	56,01	5.970,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 1032

Processo n.º 290 / 623

34 / 02 / 20 - 5 Fls

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		TOTAL DO ITEM 6.0				5.970,67
7.0		FECHAMENTO EM VIDRO				
7.1	FDE 14.01.060	FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO 5+5MM INC ACESS ALUM	m²	62,19	495,35	30.805,82
		TOTAL DO ITEM 7.0				30.805,82
8.0		PISOS				
8.1	EDIF 05.01.40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	195,47	31,00	6.059,57
8.2	CPOS 18.08.032	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA AREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO.	m²	195,47	89,68	17.529,75
8.3	CPOS 18.08.042	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA AREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO.	m	94,94	18,87	1.791,52
8.4	FDE 13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	m	7,60	91,50	695,40
		TOTAL DO ITEM 8.0				26.076,24
9.0		REVESTIMENTO DE PAREDE				
9.1	FDE 12.02.002	CHAPISCO	m²	226,13	5,58	1.261,81
9.2	FDE 12.02.005	EMBOÇO	m²	226,13	29,16	6.593,95
9.3	FDE 12.02.007	REBOCO	m²	226,13	22,04	4.983,91
9.4	SINAP 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	342,82	13,93	4.775,48
9.5	FDE 12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	m²	29,34	53,10	1.557,95
		TOTAL DO ITEM 9.0				19.173,10
10.0		PINTURA				
10.1	FDE 15.02.	TINTA LATEX STANDARD (INTERNA FÁCIL)	m²	342,82	22,10	7.576,32



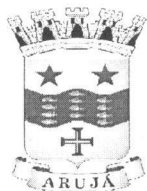
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá Fls. 10329
Processo n.º 290 / 625
14 / 02 / 20 - Li

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	025					
10.2	EDIF 15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA (EXTERNA FÁCIL)	m²	188,89	18,48	3.490,69
10.3	EDIF 15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA (EXTERNA PAÇO)	m²	944,12	18,48	17.447,34
10.4	SINAP 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	252,82	14,28	3.610,27
10.5	CPOS 33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO (PRÉDIO FÁCIL)	m²	22,30	30,86	688,18
10.6	CPOS 33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO (FACHADA EXTERNO PAÇO)	m²	65,01	30,86	2.006,21
10.7	CPOS 02.05.090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	m²	147,75	8,77	1.295,77
		TOTAL DO ITEM 10.0				36.114,78
11.0		FORRO				
11.1	FDE 10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCLUSO ESTRUTURA	m²	184,79	65,99	12.194,29
11.2	SINAP I 99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m²	68,03	51,41	3.497,42
		TOTAL DO ITEM 11.0				15.691,71
12.0		ELEMENTOS DE MADEIRA				
12.1	FDE 05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	unid	4,00	555,00	2.220,00
12.2	FDE 05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	unid	1,00	1.276,27	1.276,27
		TOTAL DO ITEM 12.0				3.496,27
13.0		ELEMENTOS METÁLICOS				
13.1	FDE 06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	m²	1,92	672,83	1.291,83
13.2	FDE 06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	m²	1,20	632,98	759,58
13.3	CPOS 25.02.	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO, COR BRANCA	m²	7,35	929,27	6.830,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ 1083

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls.....

Processo n.º.....

14/02/20 - 17

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	221					
		TOTAL DO ITEM 13.0				8.881,54
14.0		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
14.1	FDE 08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATÓRIO E BACIA ACESSÍVEIS	cj	1,00	2.269,43	2.269,43
14.2	EDIF 10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	unid	2,00	293,99	587,98
14.3	CPOS 47.04.050	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2'	unid	2,00	367,44	734,88
14.4	EDIF 10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	unid	2,00	326,88	653,76
14.5	EDIF 10.13.08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	unid	2,00	368,81	737,62
		TOTAL DO ITEM 14.0				4.983,67
15.0		ILUMINAÇÃO INTERNA				
15.1	SIUR B 09.09.88	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	unid	22,00	224,85	4.946,70
15.2	SINAP I 97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	20,00	80,69	1.613,80
15.3	SINAP I 97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	6,00	59,93	359,58
		TOTAL DO ITEM 15.0				6.920,08
16.0		COBERTURA				
16.1	CPOS 16.32.130	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE 10 MM	m²	13,44	226,90	3.049,54
16.2	FDE 07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	m²	79,05	6,67	527,26
16.3	FDE 08.82.	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	62,00	4,17	258,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO n.º 290 / 625

14 / 02 / 20

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	060					
16.4	EDIF 06.02.22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	m²	128,05	50,54	6.471,65
16.5	CPOS 48.20.040	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	unid	2,00	114,87	229,74
		TOTAL DO ITEM 16.0				10.536,73
		SERVIÇOS EXTERNOS				
17.0		REGULARIZAÇÃO DO TERRENO				
17.1	CPOS 02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1,0 KM -	m²	487,76	2,40	1.170,62
17.2	CPOS 54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	487,76	2,08	1.014,54
17.3	CPOS 03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m³	20,20	372,46	7.523,69
17.4	SINAP I 97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	53,88	13,52	728,46
17.5	SIUR B-INFRA 41500,00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	221,49	9,32	2.064,29
17.6	EDIF 10110,00	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³xkm	2214,90	1,28	2.835,07
17.7	CPOS 01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO A PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	m	30,00	108,50	3.255,00
17.8	CPOS 01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM	tx	1,00	1.033,27	1.033,27
		TOTAL DO ITEM 17.0				19.624,94
18.0		CALÇADAS				
18.1	EDIF 17.02.10	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E=6CM - COR NATURAL MODELO "RETANGULAR - 10 X 20 CM	m²	278,97	54,89	15.312,66
18.2	SINAP	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO	m²	110,03	66,44	7.310,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 1034

Processo n.º 290/625

14/02/20 - 9/14

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	I 93679	INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (AZUL)				
18.3	SINAP I 93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (VERMELHO)	m ²	93,14	66,44	6.188,22
18.4	FDE 16.02. 027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	m	113,47	23,57	2.674,49
		TOTAL DO ITEM 18.0				31.485,76
19.0		PAISAGISMO				
19.1	CPOS 34.04. 050	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO PATA DE VACA - H= 2,00 M	unid	1,00	84,85	84,85
19.2	CPOS 34.04. 360	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ - H= 4,00 M	unid	3,00	222,35	667,05
19.3	CPOS 34.04. 160	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU - H= 2,00 M	unid	4,00	90,21	360,84
19.4	FDE 16.03. 096	FORRAÇÃO - AGAPANTO	m ²	36,80	81,14	2.985,95
19.5	FDE 16.03. 315	FORRAÇÃO MORÉIA - AMARELA	m ²	3,04	485,56	1.476,10
19.6	FDE 16.03. 092	FORRAÇÃO - CLOROFITO	m ²	9,34	72,33	675,56
19.7	FDE 16.03. 002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m ²	12,32	9,91	122,09
		TOTAL DO ITEM 19.0				6.372,44
20.0		EQUIPAMENTOS				
20.1	FDE 16.07. 040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO FUNDAÇÃO SAPATA ISOLADA E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	m	15,00	248,77	3.731,55
20.2	FDE 16.06. 022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	cj	1,00	5.755,74	5.755,74
20.3	CPOS 35.20.	CONJUNTO 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, TAMPA BASCULANTE, 50	unid	3,00	517,18	1.551,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º

0349
290 / 625

14/02/20 - Li

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

10

ITEM	ITEM TABE LA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	050	LITROS				
20.4	FDE 16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	unid	1,00	11.140,83	11.140,83
20.5	FDE 16.07.37	FL-07 FLOREIRA PRÉ FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	unid	4,00	247,65	990,60
		TOTAL DO ITEM 20.0				23.170,26
21.0		ESPELHO D'ÁGUA				
21.1	FDE 02.01.001	ESCAVACAO MÃNUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	5,02	66,76	335,14
21.2	FDE 02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	11,17	7,00	78,19
21.3	FDE 02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	m²	11,25	64,30	723,38
21.4	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	246,00	9,09	2.236,14
21.5	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	24,60	9,86	242,56
21.6	FDE 02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=30MPA	m³	2,46	360,44	886,68
21.7	EDIF 05.03.09	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	m²	25,50	92,89	2.368,70
21.8	EDIF 05.01.47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	25,50	28,78	733,89
21.9	CPOS 18.12.120	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2,5 X 2,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	44,57	215,41	9.600,82
21.10	CPOS 43.11.380	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV	un	2,00	4.481,56	8.963,12
21.11	SINAP I 83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	un	8,00	116,87	934,96
		TOTAL DO ITEM 21.0				27.103,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO - M. Arujá - Fls. 1035

Processo n.º 290/625
14,02/20

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
22.0		RAMPA				
22.1	FDE 02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	1,66	66,76	110,82
22.2	FDE 02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	11,04	7,00	77,28
22.3	FDE 02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	m²	2,08	64,30	133,74
22.4	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	166,40	9,09	1.512,58
22.5	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	16,64	9,86	164,07
22.6	FDE 02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	m³	1,66	360,44	598,33
22.7	SINAP I 79500 /002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	14,37	22,24	319,59
22.8	FDE 06.03.063	CO-29 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	m	7,20	1.000,16	7.201,15
22.9	EDIF 13.03.94	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	m	25,60	10,05	257,28
		TOTAL DO ITEM 22.0				10.374,84
23.0		ILUMINAÇÃO EXTERNA				
23.1	09.85.047	IL-30 LUMINARIA EM POSTE H= 2,50 M C/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	unid	4,00	1.723,63	6.894,52
		TOTAL DO ITEM 23.0				6.894,52
24.0		PORTAL 1				
24.1		INFRAESTRUTURA				
24.1.1	FDE 02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	3,20	66,76	213,63
24.1.2	FDE 02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	1,69	7,00	11,83
24.1.3	FDE 02.03.	FORMA DE MADEIRA MACICA	m²	5,76	64,30	370,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 10359

Processo n.º 290/625

14/02/20 - R

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	001					
24.1.4	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	172,80	9,09	1.570,75
24.1.5	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	17,28	9,86	170,38
24.1.6	FDE 02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	m³	1,73	360,44	623,56
24.1.7	EDIF 02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	m³	1,39	24,32	33,80
24.1.8	EDIF 02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	m	24,00	60,57	1.453,68
						4.448,00
24.2		SUPERESTRUTURA				
24.2.1	EDIF 36001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	kg	400,00	16,88	6.752,00
24.2.2	CPOS 33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	kg	400,00	2,94	1.176,00
24.2.3	CPOS 21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	m²	50,00	600,45	30.022,50
						37.950,50
		TOTAL DO ITEM 24.0				42.398,50
25.0		PORTAL 2				
25.1		INFRAESTRUTURA				
25.1.1	FDE 02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m³	0,91	66,76	60,75
25.1.2	FDE 02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m²	0,20	7,00	1,40
25.1.3	FDE 02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	m²	0,56	64,30	36,01
25.1.4	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	3,28	9,09	29,82
25.1.5	FDE 02.04.	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	0,33	9,86	3,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fls. 1036

Processo n.º 270/625
14/02/20

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	003					
25.1.6	FDE 02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	m³	0,04	360,44	14,42
25.1.7	EDIF 20101	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	m	12,00	39,99	479,88
						625,53
25.2		SUPERESTRUTURA				
25.2.1	EDIF 30101	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS PLANA	m²	8,34	60,18	501,90
25.2.2	FDE 02.04.002	AÇO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	73,20	9,09	665,39
25.2.3	FDE 02.04.003	AÇO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	kg	7,32	9,86	72,18
25.2.4	FDE 02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	m³	0,73	355,54	259,54
25.2.5	CPOS 32.15.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM	m²	2,92	61,87	180,66
						1.679,67
		TOTAL DO ITEM 25.0				2.305,20
26.0		LIMPEZA				
26.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	195,47	10,05	1.964,47
		TOTAL DO ITEM 26.0				1.964,47
		SUBTOTAL PARA CÁLCULO DAS INSTALAÇÕES				399.107,91
27.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 5%	vb	1,00	19.955,40	19.555,40
28.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA - 7%	vb	1,00	27.937,55	27.937,55
29.0		INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - 1,5%	vb	1,00	5.986,62	5.986,62
30.0		EVENTUAIS - 2%	vb	1,00	7.982,16	7.982,16
		TOTAL GERAL				460.569,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

P.M. Arujá - Fls. 10365

Processo n.º 290/625

14/02/20 - R

14

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
			1º MÊS R\$/%	2º MÊS R\$/%	3º MÊS R\$/%		
1.0	PLACA DE OBRA	7.849,99	7.849,99 100,00%			1,70%	7.849,99
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS	7.899,86	7.899,86 100,00%			1,72%	7.899,86
3.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	24.145,33	24.145,33 100,00%			5,24%	24.145,33
4.0	INFRAESTRUTURA	14.285,11	7.142,56 50,00%	7.142,56 50,00%		3,10%	14.285,11
5.0	SUPERESTRUTURA	4.582,51		4.582,51 100,00%		0,99%	4.582,51
6.0	ALVENARIAS	5.970,67		5.970,67 100,00%		1,30%	5.970,67
7.0	FECHAMENTO EM VIDRO	30.805,82			30.805,82 100,00%	6,69%	30.805,82
8.0	PISOS	26.076,24		13.038,12 50,00%	13.038,12 50,00%	5,66%	26.076,24
9.0	REVESTIMENTO DE	19.173,10		19.173,10		4,16%	19.173,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

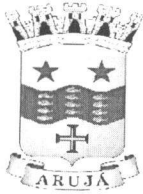
P.M. Arujá - Fls. 1037

Processo n.º 290/625

14/02/20 - F. 15

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

			PRAZO: 3 MESES					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS R\$/%	2º MÊS R\$/%	3º MÊS R\$/%	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO	
	PAREDE			100,00%				
10.0	PINTURA	36.114,78			36.114,78 100,00%	7,84%	36.114,78	
11.0	FORRO	15.691,71		7.845,86 50,00%	7.845,86 50,00%	3,41%	15.691,71	
12.0	ELEMENTOS DE MADEIRA	3.496,27			3.496,27 100,00%	0,76%	3.496,27	
13.0	ELEMENTOS METÁLICOS	8.881,54			8.881,54 100,00%	1,93%	8.881,54	
14.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	4.983,67			4.983,67 100,00%	1,08%	4.983,67	
15.0	ILUMINAÇÃO INTERNA	6.920,08		3.460,04 50,00%	3.460,04 50,00%	1,50%	6.920,08	
16.0	COBERTURA	10.536,73	10.536,73 100,00%			2,29%	10.536,73	
17.0	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	19.624,94	19.624,94 100,00%			4,26%	19.624,94	
18.0	CALÇADAS	31.485,76		15.742,88 50,00%	15.742,88 50,00%	6,84%	31.485,76	
19.0	PAISAGISMO	6.372,44			6.372,44 100,00%	1,38%	6.372,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 0290 / 625
14 / 02 / 20 - *Li*

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

16

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PRAZO: 3 MESES			TOT AL %	TOTAL A SER EXECUT ADO
			1 ° MÊS R\$/%	2° MÊS R\$/%	3° MÊS R\$/%		
20.0	EQUIPAMENTOS	23.170,26			23.170,26 100,00%	5,03%	23.170,26
21.0	ESPELHO D'ÁGUA	27.103,58		20.327,69 75,00%	6.775,90 25,00%	5,88%	27.103,58
22.0	RAMPA	10.374,84		10.374,84 100,00%		2,25%	10.374,84
23.0	ILUMINAÇÃO EXTERNA	6.894,52			6.894,52 100,00%	1,50%	6.894,52
24.0	PORTAL 1	42.398,50	8.479,70 20,00%	25.439,10 60,00%	8.479,70 20,00%	9,21 %	42.398,50
25.0	PORTAL 2	2.305,20		1.844,16 80,00%	461,04 20,00%	0,50%	2.305,20
26.0	LIMPEZA	1.964,47			1.964,47 100,00%	0,43%	1.964,47
27.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 5%	19.555,40	3.911,08 20,00%	7.822,16 40,00%	7.822,16 40,00%	4,25%	19.555,40
28.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA - 7%	27.937,55	5.587,51 20,00%	11.175,02 40,00%	11.175,02 40,00%	6,07%	27.937,55
29.0	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - 1,5%	5.986,62			5.986,62 100,00%	1,30%	5.986,62
30.0	EVENTUAIS -	7.982,15				1,73	7.982,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO - Fls. 1038

Processo n.º 290.1625

14/02/20 - Lr

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

17

		PRAZO: 3 MESES						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS R\$/%	2º MÊS R\$/%	3º MÊS R\$/%	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO	
	2%		1.596,43	3.192,86	3.192,86	%		
			20,00%	40,00%	40,00%			
VALOR TOTAL		460.569,64				100 %	460.569,64	
VALOR MENSAL			96.774,13	157.131,56	206.663,96			

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.00.02.03.03.04.122.2116 – MANTER DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO (Próprio)

CLÁUSULA V. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, em até **03 (três) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de FINANÇAS/Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de FINANÇAS/Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 10389

Processo n.º 290/1625

14/02/20 - R

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

18

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A duração do contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de FINANÇAS/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

8.2. Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
- V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
- VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
- VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;
- VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE FINANÇAS/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.
- IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE FINANÇAS/OBRAS.
- X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE FINANÇAS/OBRAS, por razões devidamente justificadas.
- XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO - Fls. 1039

Processo n.º 290/625

14/02/20 - E

19

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização; XII -

Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;

XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

9.2. O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.

9.3. Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

9.4. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 10399

Processo n.º 290 / 625
14 / 02 / 20 - Fa

20

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário. C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA XI. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b. Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

c. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4. Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.7. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

M. Arujá - Fls. 1040

Processo n.º 290/625

14/02/20 - F. 21

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA XIV - DOS GESTORES DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Sra. Larissa Viana Savini. CPF 355.285.238-77, e Sra. Ana Maria de Camargo do Prado, CPF 064.588.988-19, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de Arquiteta e Diretor Técnico de Departamento, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 10409
Processo n.º 290.625

14/02/20 - Fa

22

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

14.2. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Sr. Fábio Alves da Silva, na qualidade de seu representante legal, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

15.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.2.1 – O prazo a que se refere **item 15.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, 14 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

Caio Cesar Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças e Administração

CONTRATANTE

Ciro Doi
Secretário Municipal de Obras




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3.089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

23

Prefeitura Municipal de Arujá, 14 de fevereiro de 2020.



CONTRATADA
Fábio Alves da Silva
Representante Legal

P.M. Arujá - Fls. 1041
Processo n.º 290/625
4.02/20 - fa

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Maria de Fatima L. Almeida
R.G. RG: 33.624.674-2

2. 
Nome: Natane Mariana de L. P. Luna
R.G. RG: 49.877.083-7